



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PORTARIA N.º 10.366, DE 05 DE JUNHO DE 2019.

“Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **Fernanda dos Santos Moreira**”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

Considerando que a Diretora do Departamento Municipal de Educação, através do Ofício n° 171/2019-DME, encaminha para o Departamento de Recursos Humanos os expedientes de n° 127/2019, 128/2019 elaborados pela servidora Eliana Aparecida Gomes - Diretora da Escola, apontando as faltas da servidora Fernanda dos Santos Moreira, durante o período de 22 a 30 de abril de 2019, e Ofício n° 185/2019 que também encaminha ao mesmo Departamento, expediente n° 139/2019 da Diretora da Escola, apontando que até a presente data a servidora Fernanda continua não comparecendo, e junta espelho do ponto.

Considerando que o servidor Ademar Antonio Maceno – Chefe do Departamento de Recursos Humanos, através de ofício especial protocolado junto a esta Municipalidade sob o n° 2163 de 04 de junho de 2019, encaminha cópias de comunicações de apontamentos das faltas injustificadas (ausência do serviço) cometidas pela servidora pública municipal Fernanda dos Santos Moreira, por mais de 30 (trinta) dias uteis consecutivos, para que sejam tomadas as providências e praxes cabíveis, de acordo com as disposições contidas no artigo 223 da Lei Complementar Municipal n° 2.204/1991 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município”.

Considerando que, caracterizado a 30 (trinta) dias de falta sucessiva e imotivada da servidora, incorre este em “abandono de cargo”, que conforme artigo 222, da Lei Municipal 2.024/91, será aplicada a pena de demissão;

Considerando que, conforme artigo 221, inciso II, da Lei Municipal 2.024/91, a demissão somente será aplicada ao funcionário estável mediante processo administrativo em que seja assegurada ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **FERNANDA DOS SANTOS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 28.936.705-0 e CPF(MF) n° 108.808.178-95, com o objetivo de cumprir o Inciso II do Artigo 221 da Lei Municipal n° 2.024/91 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais”.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente:	Ademar Antonio Maceno	- RG n° 14.561.091-3
Membro:	Maria Cristina Nobre Santos	- RG n° 23.712.651-5
Membro:	Silvineia Aparecida dos Santos	- RG n° 24.431.989-3

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Suplentes:

1º Marcos Antônio Zaneli de Castro - RG nº 8.454.166

2º Elisangela Cristina de Oliveira Sanches – RG nº 27.222.412-1

Art. 3º - Fica designado o servidor **Luiz Antonio Vasques Junior** ocupante do cargo de Procurador Jurídico, para assessorar a Comissão, nos seus aspectos jurídico-legais.

Art. 4º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo objeto desta Portaria, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado o pedido de prorrogação pelo Presidente da Comissão, conforme disposto no art. 246 da Lei Municipal 2.024/91 “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Buritama”.

Art. 5º- O desenvolvimento do presente Processo Administrativo deverá observar o procedimento estabelecido pelos artigos 244 e seguintes da Lei Municipal nº 2.024/91, e naquilo que lhe for aplicável, o Código de Processo Penal.

Art. 6º - Poderá a comissão ora nomeada, através de seu presidente, tomar todas as medidas que se fizerem necessárias ao esclarecimento dos fatos narrados.

Art. 7º - Pela participação dos trabalhos da Comissão responsável pela presente sindicância administrativo, cada membro titular, inclusive o servidor que assessorará nos aspectos jurídicos, acima designados, receber ao final dos trabalhos, a respectiva gratificação prevista no art. 181 da Lei Municipal n. 2.024/91, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.830/2017.

Art. 8º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 05 de junho de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO JOSE ZACARIAS
Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS
Encarregada de Secretaria